

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS PARALÍMPICOS DE INVERNO DE PYEONGCHANG - 2018

PARA CROSS COUNTRY SKIING

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve em conjunto com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) definiram os critérios para a escolha de atletas de Para Cross Country Skiing para representar o Brasil nos Jogos Paralímpicos de Inverno, a serem realizados em PyeongChang (Coréia do Sul) no ano de 2018. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Para Cross Country Skiing devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

1. Critérios de elegibilidade

- 1.1. Participar de pelo menos uma etapa do Circuito Brasileiro de Rollerski, organizado pela CBDN, em 2016 e/ou 2017.
- 1.2. Ser elegível de acordo com os critérios estabelecidos pelo IPC - International Paralympic Committee:

“To be eligible for selection by an NPC, athletes must:

- *Hold a valid IPCNS license for the 2017/2018 seasons;*
- *Be at least fifteen (15) years of age by 19 February 2018;*
- *Be internationally classified with either a ‘Confirmed’ sport class status or a ‘Review’ sport class status with a review date after the 2017/2018 season;*
- *Be ranked and have at least one (1) race of 180 points or less on the IPCBT or IPCCC Ranking Points List as of 19 February 2018. Exceptions may be granted through the Bipartite Invitation Commission allocation method.”*

*Os critérios de elegibilidade do item 1.2 supra foram extraídos do documento “PyeongChang 2018 Paralympic Winter Games – Qualification Guide” publicado em maio de 2016. A CBDN não se responsabiliza por possíveis erros de interpretação dos referidos critérios de elegibilidade, nem por qualquer alteração do texto por parte do IPC. O texto original pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

2. Para a escolha dos representantes no Para Cross Country Skiing serão considerados os resultados atingidos pelos atletas até o dia 19 de fevereiro de 2018 (de acordo com o *Calculation Process* do *IPC Nordic Skiing World Cup Points Rules*), respeitando o limite máximo de participantes por categoria e classe descrito nos critérios de classificação do IPC.

- 2.1. A preferência de alocação da(s) cota(s) e Convites da Comissão Bipartite para cada gênero será dada ao atleta com melhor pontuação na lista de pontos IPCNS (*World Para Nordic Skiing Ranking List*) vigente em 19 de fevereiro de 2018.
- 2.2. Em caso de empate na pontuação, a definição será realizada de forma sequencial de acordo com os itens 2.2.1 e 2.2.2 descritos abaixo:
 - 2.2.1. Melhor pontuação IPCNS em uma única prova válida pelo *IPC Nordic Sport Technical Committee* considerando as temporadas 2016/2017 e 2017/2018 até 19 de fevereiro de 2018;
 - 2.2.2. Caso o empate persista, será considerada a posição no ranking *World Para Nordic Skiing Ranking List* vigente em 19 de fevereiro de 2018.

A CBDN envidará seus melhores esforços para poder levar a PyeongChang o maior número possível de atletas seja através de cotas ou através de Convites da Comissão Bipartite para atletas brasileiros elegíveis.

Caso haja mais atletas elegíveis do que vagas em determinado gênero, a alocação será feita de acordo com o descrito em 2.1 supra.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Paralímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.